



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, BRIGADISTAS ETC.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-A/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME
Logradouro: RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, Nº 815, BAIRRO ENCOBERTA
Cidade: MURIAÉ/MG - CEP: 36.889-350
CNPJ: 19.597.029/0001-20 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003242185.00-45
TEL.: (32) 98435-7844 - E-MAIL: rrodrigueslocacoes@hotmail.com

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) RUDIEMI CAMERINO RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-18.511655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, Nº 815, BAIRRO ENCOBERTA, na cidade de MURIAÉ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|---|--------|-------------|---------------|
| 1 | BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA). - DIARIA | 85 | R\$ 206,67 | R\$ 17.566,67 |
| 1 | BANHEIRO QUÍMICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA). - DIARIA | 10 | R\$ 413,33 | R\$ 4.133,33 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA 04M X 04M TENDAS 04 (QUATRO) X 04 (QUATRO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS MÃO-DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - UNIDADE | 20 | R\$ 575,00 | R\$ 11.500,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA 05M X 05M TENDAS 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS MÃO-DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - UNIDADE | 20 | R\$ 850,00 | R\$ 17.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

| | | | | |
|----|--|-----|---------------|----------------|
| 4 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M - UNIDADE | 15 | R\$ 9.933,33 | R\$ 149.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M - UNIDADE | 5 | R\$ 24.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA MODELO GALPÃO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. - OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DA LONA DE ACORDO COM O CORPO DE BOMBEIRO. LONA AUTO MEXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS) - UNIDADE | 20 | R\$ 1.800,00 | R\$ 36.000,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3,5X3,5 METROS. INCLUINDO SAIA E BALCÃO - UNIDADE | 60 | R\$ 568,90 | R\$ 34.134,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE TENDAS - TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 5X5 METROS. - UNIDADE | 30 | R\$ 800,00 | R\$ 24.000,00 |
| 9 | LOCAÇÃO POR EVENDO DE ATÉ 04 DIAS - TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M - UNIDADE | 1 | R\$ 23.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| 10 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - ESTRUTURA Q30 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO Q30, DESTINADO À ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS TAIS COMO. PORTAL EM ESTRUTURA Q-30 PARA AFIXAÇÃO DE BANNER, FAIXAS ETC. - UNIDADE | 120 | R\$ 200,00 | R\$ 24.000,00 |
| 11 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA 04M X 04M TENDAS 04 (QUATRO) X 04 (QUATRO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS MÃO-DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - UNIDADE | 20 | R\$ 699,95 | R\$ 13.999,00 |
| 12 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA 05M X 05M TENDAS 05 (CINCO) X 05 (CINCO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS MÃO-DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - UNIDADE | 10 | R\$ 880,00 | R\$ 8.800,00 |
| 13 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA 3,5M X 3,5M TENDAS 3,5 (TRÊS E MEIO) X 3,5 (TRÊS E MEIO) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM AÇO GALVANIZADO, LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS MÃO-DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - UNIDADE | 40 | R\$ 637,50 | R\$ 25.500,00 |
| 14 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M - UNIDADE | 3 | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

| | | | | |
|----|---|-----|---------------|---------------|
| 15 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA EM ESTRUTURA Q30 MEDINDO 10X15M - UNIDADE | 3 | R\$ 14.933,33 | R\$ 44.800,00 |
| 16 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA MODELO GALPÃO COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS. - OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DA LONA DE ACORDO COM O CORPO DE BOMBEIRO. LONA AUTO MEXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS) - UNIDADE | 10 | R\$ 2.950,00 | R\$ 29.500,00 |
| 17 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 3,5X3,5 METROS. INCLUINDO SAIA E BALCÃO - UNIDADE | 40 | R\$ 645,00 | R\$ 25.800,00 |
| 18 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. INCLUINDO SAIA E BALCÃO - UNIDADE | 30 | R\$ 736,67 | R\$ 22.100,00 |
| 19 | LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS - TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 5X5 METROS. - UNIDADE | 20 | R\$ 880,00 | R\$ 17.600,00 |
| 21 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE GRADIL NO TAMANHO 2,00 X 1,20, PARA ISOLAMENTO E CONTROLAR ENTRADA DE PÚBLICO. (LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 03 DIAS). - UNIDADE | 300 | R\$ 37,67 | R\$ 11.300,01 |
| 22 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO - ESTRUTURA Q30 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO Q30, DESTINADO À ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS TAIS COMO. PORTAL EM ESTRUTURA Q-30 PARA AFIXAÇÃO DE BANNER, FAIXAS ETC. - METRO LINEAR | 300 | R\$ 199,33 | R\$ 59.799,99 |
| 23 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO - ISOLAMENTO DE ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. (LOCAÇÃO POR EVENTO ATÉ 3 DIAS). - UNIDADE | 300 | R\$ 68,00 | R\$ 20.400,00 |

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 769.933,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 044/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser cotado completo, considerando toda e qualquer despesa com o descolamento de equipe técnica, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos e necessários para cumprimento do objeto, emissão e pagamento de guias de ART conforme o caso, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas inerentes ao serviço, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc, não cabendo qualquer complementação de valor.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação e pedido emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa, no caso dos itens de estrutura, tais como banheiro químico, tendas, Q30, concluir os serviços de montagem com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de início do referido evento para fins de fiscalização do Órgão competente. Tratando-se da prestação de serviços de Brigadista, os profissionais deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de 02h00min antes do horário oficial de início do evento, horário este que será informado quando da solicitação de serviço.

Parágrafo Terceiro - O município emitirá e encaminhará as respectivas ordens de compras à empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Quarto - Caso a empresa não conclua a instalação dos itens de estrutura no prazo ora definido e nas condições conforme descritos e especificados neste Edital, notadamente no anexo I, e conforme os Órgãos de Fiscalização, o município emitirá notificação à empresa, para que esta conclua os serviços ou os refaça no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da referida Ata de Registro de Preço, aplicação das demais sanções cabíveis, sendo convocado os demais classificados na ordem de classificação, para, querendo, aceitar o objeto.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG e/ou ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento. A não apresentação do documento no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para apresentação do documento no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - *O não cumprimento de prazos e condições deste Edital, bem como execução de serviços com qualidade e/ou quantidade inferior ao solicitado, bem como a não apresentação de documentação solicitada no prazo determinado, acarretará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, além de indenizações pelos prejuízos sofridos, assegurando o contraditório e ampla defesa à empresa.*

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho e/ou não fornecer o material e/ou equipamento nos prazos e condições do Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento. **(NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EVENTO).**

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:

02.07.00.20.695.007.2.0048 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL -
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.04.00.12.122.002.2.0017
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA – 02.10.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO
DESPORTO E LAZER - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA –
02.10.02.13.392.010.2.0075 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (EXPOSIÇÃO) -
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 25 de Julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA
RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
